



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 497/03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a custear despesas com as "FORMATURAS DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL", determina a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com a realização das "FORMATURAS DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL", da Escola Estadual de Ensino Fundamental Anita Garibaldi que será realizada no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2003, no Salão Comunitário de Anita Garibaldi e da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório, que será realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2003, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 2º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

a) Fotos e filmagem	R\$ 380,00
b) Lanche e decoração	R\$ 1.800,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 2.180,00

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações funcionais:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.02 - SETOR DO MDE - 25% MATUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.038 - Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.800,00
3.3.90.39.99.01 - Serviços de Conservação	R\$ 380,00

Art. 4º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.02 - SETOR DO MDE - 25% MATUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.038 - Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.800,00
3.3.90.39.99.01 - Serviços de conservação	R\$ 380,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.180,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 497/03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 5º - Servirão de recursos para abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.02 - SETOR DO MDE - 25% MATUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.043 - PROJETO DE REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 600,00
2.032 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MDE - 25%	
3.3.90.36.01.00 - Autônomos	R\$ 100,00
3.3.90.39.23.00 - Congressos, Simpósios, Conferencias, Cursos e Treinamentos em Geral	R\$ 280,00
06.03 - ESPORTE E LAZER	
2.037 - ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR	
3.3.90.13.02.00 - INSS - Autônomos	R\$ 200,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 600,00
3.3.90.39.99.01 - Serviços de Conservação	R\$ 400,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 2.180,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em 24.11.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
SECRETÁRIA